



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1124/2023-EXTRA

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 1 de 2

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controlador Geral:

Sec. Munic. de Administração Interino: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.2

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

LEI MUNICIPAL N.º 824/2023

DE 11 DE JULHO 2023.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.990,64”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.990,64 (cento e vinte e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de Arrecadação, nas seguintes fontes:

a) Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art.5º - Audiovisual, 1.715.0000 – Valor de R\$ 86.820,74;

b) Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022– Art.8º - Demais Setores da Cultura, 1.716.0000 – Valor de R\$ 35.169,90.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2023 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64, para adequação das despesas em face aos projetos apresentados para execução.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 11 de Julho de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

13.392.0002.2087.0000 – Gestão dos Recursos da LC Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - AUDIOVISUAL

Fonte de Recursos: 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022– Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.30.00	R\$	5.000,00
3.3.90.32.00	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00	R\$	75.820,74
TOTAL DE CREDITO ABERTO	R\$	86.820,74

13.392.0002.2088.0000 – Gestão dos Recursos da LC Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo – Demais Setores da Cultura

Fonte de Recursos: 1.716.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022– Art. 8º - Demais Setores da Cultura

3.3.90.30.00	R\$	2.000,00
3.3.90.32.00	R\$	1.000,00
3.3.90.36.00	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00	R\$	30.169,90
TOTAL DE CREDITO ABERTO	R\$	35.169,90

TOTAL FISCAL	R\$	121.990,54
--------------	-----	------------

TOTAL SEGURIDADE	R\$	0,00
------------------	-----	------

TOTAL GERAL	R\$	121.990,64
-------------	-----	------------

LEI MUNICIPAL N.º. 820/2023

Dispõe sobre isenção do pagamento da taxa de iluminação pública, instituída pela Lei Municipal nº 232/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando disposições do Projeto de Lei nº 08/2022, aprovado pelo Plenário do Legislativo;

Considerando que o autógrafo do Projeto de Lei nº 08/2022, foi encaminhado e recebido pelo Executivo em 20/09/2022, e não foi sancionado até a presente data;

Considerando as várias tentativas de busca de informação sobre a sanção do Projeto de Lei nº 08/2022, e sem retorno por parte do Executivo Municipal;

Considerando o § 3º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que o silêncio do Prefeito, importa sanção tácita, decorridos o prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento do autógrafo;

Faz saber que os vereadores aprovam e a Mesa Diretora, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de iluminação pública, instituída pela Lei Municipal nº 232/2002, aos contribuintes aposentados, com renda mensal igual ou inferior a 1.5 (um ponto cinco) salário mínimo em vigor, e possuidor de apenas um imóvel, e apenas uma ligação de unidade consumidora residencial no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará até 31/12/2022, as alterações necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 05 de julho de 2023.

Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Presidente Câmara Municipal DIB/MS

Projeto de Lei nº 08/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Vereador: Carlos Alberto Serafim dos Santos -PDT

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO